



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	6
Edital de Chamamento	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Edital	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.615, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.785.858,03 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.723, de 14/12/2018, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0032 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tec da Informação e Comunicação - PJ
R\$ 8.700,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0064 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 222.000,00

Ficha: 0071 - Funcional: 13.392.0048-2.159

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 78.200,00

Ficha: 0101 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 102.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0121 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0166 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

Ficha: 0170 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 400.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0196 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 470.000,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0225 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 730,32

Unidade: 02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS
PÚBLICAS -SUSOP

Ficha: 0406 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 500.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0461 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 800.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-
SENA

Ficha: 0479 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 80.000,00

Ficha: 0481 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tec da Informação e Comunicação - PJ
R\$ 800.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER-SEMEI

Ficha: 0542 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 171.430,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SECRET.AGRIC. M. AMB. E
SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0784 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 2.797,71

Total da Suplementação R\$ 3.785.858,03

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0031 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 3 de 11

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0056 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 193.000,00

Ficha: 0057 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 29.000,00

Ficha: 0067 - Funcional: 13.392.0048-2.159

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 60.300,00

Ficha: 0068 - Funcional: 13.392.0048-2.159

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 17.900,00

Ficha: 0094 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 88.000,00

Ficha: 0095 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0127 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0163 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 450.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0189 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 470.000,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0223 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 730,32

Unidade: 02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS
PÚBLICAS -SUSOP

Ficha: 0398 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 500.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0452 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 800.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-
SENA

Ficha: 0473 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 880.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER-SEMEI

Ficha: 0535 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 94.000,00

Ficha: 0537 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Ficha: 0538 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 46.000,00

Ficha: 0540 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

Ficha: 0541 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 14.430,00

Ficha: 0543 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tec da Informação e Comunicação - PJ
R\$ 10.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SECRET.AGRIC. M. AMB. E
SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0783 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 2.797,71

Total da Anulação R\$ 3.785.858,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos
Negócios Administrativos, em 08 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.664, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

*Dispõe sobre a nomeação da
Comissão de Monitoramento e
Avaliação para parcerias celebradas
com Organização da Sociedade Civil.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA:

Art. 1º - Designa como membros para monitorar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 4 de 11

avaliar as parcerias firmadas entre administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes membros:

I - Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas – Secretária Municipal de Assistência Social

II - Dânia Hamai Gambeta Interlandi – Assistente Social

III - Fábio Arrothéia – Gerente Proteção Social Especial

IV - Leticia Ichinose Rodrigues – Gerente Proteção Social Básica

V - Aline Ramos – Agente Administrativo

VI – Silvia Terezinha Nonato da Silveira – Educadora Social

Art. 2º- Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo gestor, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único – A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.665, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 117/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lins e a União pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 117/2018, em conformidade com o anexo III do referido contrato:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

a) Michele Aparecida Zanardo Benetom

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas

b) Dânia Hamai Gambeta Interlandi

c) Aline Ramos

III - Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Fábio Arrothéia – Presidente CMAS

IV - União pela Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU:

a) João Paulo Oliveira Valério da Silva

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 5 de 11

DECRETO Nº 11.666, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Qualifica como Organização Social o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - É qualificada como Organização Social o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, Bernardino de Campos/SP, inscrito no CNPJ nº 44.563.716/0001-72, que tem como objetivo atuar na área da Saúde, com gestão, operacionalização e execução das ações e serviços afetos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.667, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Qualifica como Organização Social o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - É qualificada como Organização Social o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 19.324.171/0001-02, que tem como objetivo atuar na área da Saúde, com gestão, operacionalização e execução das ações e serviços afetos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.668, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Qualifica como Organização Social o Instituto de Apoio a Políticas Públicas - IAPP.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - É qualificada como Organização Social o Instituto de Apoio a Políticas Públicas - IAPP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Alameda Santos, nº 1788/1800, 8º andar, Cj. 8525, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 11.649.946/0001-08, que tem como objetivo atuar na área da Saúde, com gestão, operacionalização e execução das ações e serviços afetos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 6 de 11

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- ALEX SANDRO DELARTI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-403-005, na cidade de Lins.
- FELIPE GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-404-001, na cidade de Lins.
- LEANDRO ESSI SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-394-018, na cidade de Lins.
- EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-184-040, na cidade de Lins.
- JOSE ANTONIO REZENDE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-384-006, na cidade de Lins.
- DOMINGOS TELES DE MENEZES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-368-037, na cidade de Lins.
- VICENTE APARECIDO DO VALLE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-089-009, na cidade de Lins.
- RONALDO GARCIA CHAGAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-096-006, na cidade de Lins.
- JOAO CARLOS SANTANA DOS REIS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-375-009, na cidade de Lins.
- MAURICIO ALEXANDRE PARRA FRANCISCO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-141-008, na cidade de Lins.
- JOSE GARRIDO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-187-013, na cidade de Lins.
- APARECIDA DE FATIMA SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-375-008, na cidade de Lins.
- ADRIANO CABRAL VILA NOVA, proprietário(a)

do imóvel de código: 04-372-004, na cidade de Lins.

- REGIANE FELICIO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-367-020, na cidade de Lins.
- WESLEY RAFAEL FRANCISCO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-368-030, na cidade de Lins.
- EDILSO APARECIDO PAES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-371-002, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 19 de fevereiro de 2019.

Francisco Chagas

Gerente da Fiscalização de Posturas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que realizará abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, esp. 3 cm, em ruas do Jd. PINHEIRO com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra - Entrega dos envelopes, abertura e início da sessão: 12 de março de 2019, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Valor Máximo: R\$ 259.262,36 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Garantia de Contrato: Sim. Necessário CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Lins.

Visita técnica até 08/03/2019 (vide edital).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 7 de 11

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, fone (14) 3533-4280; e-mail licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 20 de fevereiro de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e Adjudica a decisão do pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.605 de 02/01/2019, pelo critério de “menor preço unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 002/2019 - Processo nº 005/2019, que classificou o objeto do certame à empresa QUALITY ENGENHARIA LINS EIRELI.

Lins/SP, 15 de fevereiro de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 001/2019 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Lins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, em conformidade com a Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de 2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e os Decretos municipais números 11.661 e 11.662, ambos de 15 de fevereiro de 2019, faz saber que, visando minimizar o desemprego no Município de Lins, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS, e de acordo com as Instruções Especiais

que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa Travessia destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo 6 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades:

2.1. Àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

2.2. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliar de serviços gerais.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de 2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e os Decretos municipais números 11.661 e 11.662, ambos de 15 de fevereiro de 2019 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Lins.

II – DAS VAGAS

Serão disponibilizadas vagas para ambos os sexos, com jornada de prestação de serviços de 36 horas semanais e qualificação profissional que contará com a carga horária de 6 (seis) horas mensais, com bolsa auxílio-desemprego no valor mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Salário Mínimo Federal em vigor.

Serão chamados para a participação no programa os inscritos pela ordem de classificação, de acordo com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 8 de 11

necessidade da Administração Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no dia 12 de março de 2019, na Casa da Cultura de Lins, situada na Avenida José da Conceição, nº 111, Parque Empresarial Rolande Alves Pereira, em Lins, São Paulo, com abertura do portão às 9 horas e fechamento às 16 horas, sendo que o atendimento ao público para fins de inscrições terá início às 9 horas e 30 minutos, permanecendo até o momento em que o último candidato estiver no local.

Todos os presentes, desde que obedecendo os horários de abertura e fechamento do portão do local destinado às inscrições, serão inscritos no programa.

Não haverá limite de senhas para distribuição.

2. Para a retirada da senha e inscrição no programa é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

3. Imediatamente, após a retirada da senha, será iniciada a inscrição do candidato no Programa, devendo este permanecer no local determinado, para que possa ser efetuada a inscrição na presente seleção pública, devendo estar munido do mesmo documento apresentado por ocasião da retirada da senha.

4. Não será permitida a permanência no local das inscrições aquele que não portar a senha.

5. Só será distribuída uma senha por candidato. A senha é pessoal e intransferível.

6. Não serão aceitas inscrições fora do dia e horário estabelecido.

7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei nº 6.071, de 20 de

janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de 2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e os Decretos municipais números 11.661 e 11.662, ambos de 15 de fevereiro de 2019, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

10. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

10.1 estar desempregado, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da Previdência Social, inclusive BPC, não esteja percebendo seguro-desemprego;

10.2 residência fixa, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos, em local próximo ao da colaboração prevista no artigo 5º da Lei 6.071/15;

10.3 idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.4 possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo nacional vigente;

10.5 manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

10.6 assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;

10.7 assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município ou o beneficiário do programa matricular-se e frequentar os programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Município;

10.8 assinar termo de responsabilidade de prestação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 9 de 11

de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa.

10.9 Gozar de boa saúde física e mental, exceto aquele que se declarar pessoa com deficiência.;

10.10 Apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

10.11 Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Regularizado;

10.12 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

12. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

13. No ato da contratação, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, considerar-se-ão os seguintes documentos:

13.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

13.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

13.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de pecúlios, auxílios, aposentadorias, benefícios sociais ou pensões.

13.4. De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado, seu endereço no município de Lins e a data da emissão ou postagem, tais como: Contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado. Os

documentos apresentados como comprovação devem ser atuais. A exigência prevista no artigo 3º, da Lei nº 6.071/2015, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou uma declaração do candidato que comprove esta condição, cujo o teor é de inteira responsabilidade do declarante, sob as penas da Lei. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

13.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015.

13.6. Da qualidade de único beneficiário: – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Travessia, instituído pela Prefeitura do Município de Lins.

14. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros.

15. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 2% (dois por cento) para os egressos do sistema penitenciário e 3% (três por cento) para os portadores de deficiência.

16. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 10 de 11

semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

RENDIA "per capita"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA
Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 20 Pontos	Pontuação Máxima 10 Pontos
0 a R\$89,00 = 35 pontos	Pessoa com deficiência ou doença crônica = 35 pontos	Acima de 5 anos = 20 pontos	
R\$89,01 a R\$178,00 = 25 pontos		De 3 a 5 anos = 15 pontos	
R\$178,01 a R\$249,50 = 15 pontos		De 2 a 3 anos = 10 pontos	Mulher única provedora do lar = 10 pontos
R\$149,51 - R\$332,66 = 10 pontos	Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos = 20 pontos	De 1 a 2 anos = 5 pontos	
R\$332,67 a R\$499,00 = 5 pontos			
Acima de R\$499,01 = desclassificado		Menos de 1 ano = Desclassificado	

2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

2.1 - maiores encargos familiares;

2.2 - mulheres arrimo de família;

2.3 - maior tempo de desemprego;

2.4 - maior idade;

2.5 - menor renda bruta per capita;

2.6 - famílias com dependentes idosos ou deficientes ou doenças crônicas;

2.7 - famílias com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos.

3. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.

4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em uma única lista classificatória, com a relação de todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos portadores de necessidades especiais e os egressos do sistema penitenciário.

5. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6. As decisões da Prefeitura do Município de Lins pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Lins publicará no Diário Oficial Eletrônico (site www.lins.sp.gov.br) o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos no mural fixado no andar térreo na Prefeitura de Lins, Centro Administrativo, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins, São Paulo.

2. A Prefeitura do Município de Lins não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações na imprensa local ou acessando o site www.lins.sp.gov.br, ou ainda, dirigindo-se à Prefeitura de Lins, Centro Administrativo, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins, São Paulo, para ter acesso ao mural com o extrato da lista de classificação final.

3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 5 dias a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso escrito endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins, São Paulo, Sala 45, para a apreciação da Comissão de Seleção.

VI - DAS CONTRATAÇÕES.

1. Para a contratação no programa e concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original):

1.1. Documento de Identidade – RG;

1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

1.3. 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;

1.4. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;

2. Para os egressos do sistema penitenciário ou beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação do seguinte documento:

2.1. Certidão atualizada do Processo de Execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 277

Página 11 de 11

Criminal.

2.2. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto que não apresentar o documento especificado nos subitem 2.1., item 2, deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

3. No ato da convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

3.1. O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

4. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

5. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Travessia:

5.1. Auxílio mensal pecuniário no valor equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Salário Mínimo Federal em vigor;

5.2. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Travessia, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de

2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e nos Decretos municipais números 11.661 e 11.662, ambos de 15 de fevereiro de 2019.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. A Prefeitura do Município de Lins reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Travessia em número que atenda ao seu interesse.

4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

5.5. Ter participado, anteriormente, do Programa Travessia.

6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Travessia, nos termos do disposto no artigos 7º e 8º da Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015 e artigos 10 e 11 do Decreto 11.661, de 14 de fevereiro de 2019.

7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado.

Lins, 20 de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins